



POC
PRO

EXECUTIVO PIRACANJUBA
LO

Numero do Protocolo

002688 / 2017

Interessado

192513 - BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Nº/CPF

07.147.039/0001-85

Autuação 18/04/2017 16:41

Previsão 00/00/0000

Autuado por

KENIA MARIA DE MELO

Assunto

ENCAMINHA DOCUMENTO

Descrição

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA ENCAMINHA DOCUMENTOS

Destino

DPTO. DE LICITAÇÃO

Documento

Ambiente

Tipo

Externo

Outros

Valor R\$ 0,00

Dt. Documento: 18/04/2017



Andamento do Processo

Data
Encaminhamento

Secretaria /
Departamento

Assunto a ser tratado

Ilma. Sra.
JAQUELINE JULIA DE CASTRO
Pregoeira Oficial
Piracanjuba (GO)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2017

Sra. Pregoeira,

Permitimo-nos descrever o contido no item 6 – Habilitação, da Ata da Sessão Pública referente ao certame em epígrafe:

” Durante a fase de análise dos documentos de habilitação, foi constatado que as empresas; CAVIÚNA; VLS e CELEIRO deixaram de apresentar o item 11.2.3 do Edital, no entanto, apresentaram o item 11.2.2 do Edital, qual seja o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Foi solicitado à presença da Contadora desta Prefeitura, Sra. Cristina Alves Cordeiro, para análise dos documentos da Qualificação Econômico-Financeira. Em análise a Sra. Contadora informou que as referidas empresas não apresentaram o índice de solvência financeira do ano de 2016, no entanto, apresentaram o Balanço de 2015, no prazo legal, o qual substituiu aquele item .”

Em que pese a manifestação da Contadora da Prefeitura, Sra. Cristina Alves Cordeiro, mas considerando que o edital é bem claro no que se refere à obrigatoriedade de apresentação dos documentos descritos no item 11.2.3 do aludido edital, visto que somente com a demonstração dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) é possível atestar a “boa situação financeira” das empresas participantes, tudo de conformidade com o disposto no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei 8.666/93, manifestamo-nos pela não habilitação das referidas empresas.

Ademais o item 11.2.4 prevê que “caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio de índices oficiais”, permitindo assim que a contratante (Prefeitura) usufrua de toda a segurança jurídica e financeira na contratação com seus fornecedores.

Já o item 11.2.5 admite que as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam desobrigadas somente da apresentação dos documentos do item 11.2.2 (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis), não fazendo nenhuma referência à dispensa de apresentação dos índices contábeis.

Por fim, com o propósito de clarear ainda mais o entendimento, verifica-se que o item 11.2.6 admite claramente que a Empresa MEI fica desobrigada da apresentação dos itens nºs 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, o que não é o caso das empresas em questão.

07.147.039/0001-35
BROTAS - Distribuidora
Ltda. - EPP

Rua Padre Marinho, S/N, Qd. B, Lt. 13,
C-4 Bairro Estiva
CEP 75640-000 Piracanjuba GO

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.147.039/0001-85
AILTON ROSA DOS SANTOS - Procurador